

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, através da **Comissão Setorial de Licitação – COSEL**, constituída pela Portaria nº 010/2021 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de Junho de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no Processo Administrativo nº 170809/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS nº 060/2021:

1. INTRODUÇÃO

1.1 REGÊNCIA LEGAL:

2. **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
3. **Lei Municipal nº 6.148/2002** (Institui, no âmbito do poder executivo municipal, a modalidade de licitação denominada pregão, e dá outras providências);
4. **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal);
5. **Decreto Municipal nº 32.562/2020** (Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia);
6. **Lei nº 8.666/1993** na sua atual redação (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), subsidiariamente;
7. **Lei Municipal nº 4.484/1992**, no que couber (Dispõe sobre licitações e contratos da administração municipal e dá outras providências);
8. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela LC 147/2014 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
9. **Decreto Municipal nº 15.984/2005** (Regulamenta o Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como disciplina as hipóteses de incidência e as penalidades administrativas aplicáveis a fornecedores inadimplentes e dá outras providências);
10. **Decreto Federal nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993);

11. **Decreto Municipal nº 24.900/2014** (Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do Art. 5º da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e revoga o decreto nº 14.150/2003);
12. **Decreto Municipal nº 15.611/2005** (Estabelece novas diretrizes para otimização e redução de despesas no âmbito dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências);
13. **Decreto Municipal nº 15.814/2005** (Altera o Decreto nº 13.724/2002, e dá outras providências).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas: às 10/03/2022 às 08h00min.

4.2 Abertura das propostas: às 11/03/2022 às 09h00min.

4.3 Início da sessão de disputa de preços: às 11/03/2022 às 10h00min

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 O prestador deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: copel.seman@salvador.ba.gov.br/copel.seman@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou anexo aos documentos, através do link correspondente a este Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	56002.216600	33.90.30	0.100 2.100 0.1.17 2.1.17

5.1 As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio¹;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 Não basta o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-

¹ A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, conforme elenca o art. 33 da Lei 8.666/1993. Para o procedimento licitatório em vigor, a sua vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 O presente pregão eletrônico terá como modo de disputa adotado para o envio de lances “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.7 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.2 Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata os itens anteriores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.4 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.2 e 9.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.4.

9.7.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

9.8 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública (item 4 do Edital), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

9.14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.15 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração, mediante o encaminhamento através do endereço eletrônico: copel.seman@salvador.ba.gov.br e/ou copel.seman@gmail.com.

9.16 Ao envio de cada contraproposta, o licitante terá prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do envio no chat pelo pregoeiro para responder e enviar toda documentação, nas mesmas condições estabelecidas no item 9.13.

9.17 O envio dos originais será realizado pela licitante vencedora no momento da contratação.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. **A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “Tipos de segmentos” da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.**

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço:

- a) A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**
- b) Para cada item, a SEMAN não admitirá preço unitário maior que o preço unitário estimado máximo pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e global, por lote (ou para o lote), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de entrega do material será de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data de Ordem de Fornecimento, a ser entregue no almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, situada na BR 324, Km 8,5 S/N, Porto Seco Pirajá, Salvador –BA, de forma parcelada e livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, nas condições previstas no Termo de Referência
- d) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após medição mensal, na forma da Cláusula 18 deste edital;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) O licitante deverá consignar em sua proposta de preço a marca do objeto licitado, sob pena de desclassificação.
- g) O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.
- h) As empresas interessadas em fornecer o material constante no Termo de Referência deverão considerar todas as especificações, informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento do material especificado.

10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.6 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados, reformados ou recuperados sob qualquer forma.

10.7 As licitantes deverão, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar outras composições necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e as alterações ou o consolidado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de Cédula de identidade, CPF, dos sócios, autenticada;
- e) Nos casos de haver representante legal com poderes para assinatura do contrato, cópia de cédula de identidade e CPF do representante autenticada.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 24.419/2013.

11.2.3 Qualificação financeira

11.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo Certidão de Regularidade Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos Termos da Resolução CFC nº 1403/12, do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

- a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV Notas explicativas do balanço

11.2.3.2 A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.3 Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a comprovação de experiência anterior através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possam declarar o fornecimento do material, em consonância com aquele listado no item 3 do Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

11.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo III

11.6 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

11.7 Os documentos exigidos no subitem 11.2.2, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário que os mesmos, se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.7.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.7.2 Caso a empresa opte pela substituição disposta no item 11.7, deverá apresentar toda documentação exigida no item 11.2.2 no momento da contratação para fins de inclusão no sistema do e-TCM.

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.8.3 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a declaração, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério menor preço, observados os prazos para a entrega dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.4 A não cotação de preço de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

12.5 Será declarado vencedor do certame, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre o valor orçado da licitação, bem como atender a todas as condicionantes previstas no edital, sem que o valor do seu preço global e unitário sejam maiores que àqueles estimados pela Administração.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 Caberá à Comissão Central Setorial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, ou campo próprio do sistema, **sendo que a falta de manifestação imediata e devidamente motivada importará na decadência do direito de recurso** e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos na sede da SEMAN (endereço disponível no item 14.11). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.4.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.4.3 O não oferecimento das razões e entrega dos memoriais na sede da SEMAN, no prazo previsto no item 14.4, fará deserto o recurso.

14.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, no prazo estabelecido no item 14.3.

14.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

14.10 As informações sobre manifestação de recurso, convocações e a situação da presente licitação deverá ser acompanhada, pelo licitante, através do sistema eletrônico.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COSEL, na Secretaria, localizada na: Rodovia BR 324, Km 8,5, Oeste (sentido Feira de Santana, ao lado da LIMPURB) – Porto Seco Pirajá – CEP 41.233.030 – Salvador – Bahia – Brasil, após declaração do licitante vencedor e mediante pré-agendamento através do e-mail copel.seman@salvador.ba.gov.br.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SEMAN celebrará contrato ou documento equivalente com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

15.2.1 Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa a ser contratada deverá prestar a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato.

15.2.2 A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

15.2.3 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura, exclusivamente, ao contrato firmado;

15.2.4 A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas em lei, somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento do Contrato.

15.3 A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

15.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.6 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

16- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

16.1 O detalhamento do material a ser adquirido e respectivo quantitativo encontra-se descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Cimento tipo CP-II-Z-32 , em saco de papel Kraft, contendo 50 Kg (Cinquenta quilogramas) líquidos, com entrega CIF ²	SC	6.000

16.2 Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado na NBR 16697/2018:

16.2.1 Os sacos com cimento, a serem entregues pela CONTRADADA deverão ter peso líquido de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devem ser impressos de forma visível, as seguintes informações:

- a marca do produto e a razão social do produtor;
- a designação normalizada, a sigla, a classe (CP II-Z);
- a massa líquida de cimento;
- o prazo de validade e a data da fabricação;
- condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
- referência a Norma 16697/2018.

²Entende-se que para a pretendida contratação não cabe o parcelamento, já que o objeto em questão é referente a aquisição de apenas um item. Além disso, a divisão em mais de um lote poderia ensejar desinteresse de participantes em razão do pequeno valor a ser contratado. Outrossim, em se tratando de único item a ser licitado, pelo princípio da economia de escala, quanto maior a quantidade a ser adquirida maior será a probabilidade de se garantir um menor preço, portanto não sendo viável para o caso em tela o particionamento da solução.

16.2.2 O Cimento Portland a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir impresso na embalagem o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland de modo a comprovar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

16.2.3 A embalagem do cimento deverá ser em sacos de papel Kraft, devendo estar íntegra na ocasião da inspeção e recebimento.

16.2.4 O produto entregue pela Contratada deverá apresentar condições apropriadas, não sendo tolerados, aqueles com prazo de validade vencido, com sinais de endurecimento, sacos com manchas de umidade, ou com aparente alterações de qualidade.

16.2.5 O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

16.3 Sob nenhuma circunstância ou justificativa serão aceitos materiais em desacordo com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

17– DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. No recebimento, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes

17.2. O objeto deve ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, no almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, situada na BR 324, Km 8,5 S/N, Porto Seco Pirajá, Salvador –BA, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 013/2021, atestando se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, respeitando os horários de funcionamento da instituição, sob pena do seu não recebimento.

17.3. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

17.3.1 A entrega do material ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço supracitado, conforme a O.F emitida pelo Gestor do Contrato, e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

17.3.2 Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

17.3.3 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

17.3.4 O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Material do Almoxarifado desta Secretaria (Portaria nº 013/2021, publicado no DOM), mediante o Termo de Recebimento e verificado se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Contrato e Ordem de Fornecimento, sob pena do seu não recebimento.

17.3.5 Tendo sido aceito(s) o material solicitado, os sacos que apresentarem peso inferior ou superior a 50 kg serão rejeitados.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente **junto à agência bancária, exclusivamente, em agência do Banco Bradesco, que deverá ser indicada pela licitante em declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário**, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

18.2 Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

18.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;**
- II- não entregar a documentação exigida no edital;**
- III - apresentar documentação falsa;**
- IV - não mantiver a proposta;**
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;**
- VI - declarar informações falsas;**
- VII - cometer fraude fiscal.**

19.2.1 As sanções dispostas acima serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4 O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 260.400,00, (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)**, cujo valor é considerado como limite máximo, admissível, para a contratação.

20.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.6 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.6.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

20.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

20.14 É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado;

20.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DO ANEXO DO EDITAL

Anexo I Termo De Referência

Anexo II Proposta

Anexo III Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo IV Declaração de conhecimento e enquadramento.

Anexo V Dados para assinatura do futuro Contrato.

Anexo VI Elaboração independente da proposta

Anexo VII Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo

Anexo VIII Minuta do Contrato

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro/COSEL

Presidente/COSEL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas neste Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

O espaço público deve ser uma prioridade na agenda de planejamento urbano de todas as cidades e, dado o contexto mundial atual, representam elementos fundamentais de cidades e bairros. Praças e parques, necessidades inegáveis do tecido urbano, tornaram-se, hoje, mais vitais do que nunca.

Não só esses espaços têm um impacto positivo na saúde, mas também geram lugares recreativos para fazer exercícios, brincar, encontrar outras pessoas e socializar. Além disso, espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. Ter um espaço aberto para desfrutar certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

Compete a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), conforme Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014:

[...] prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos; planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador. **(grifo nosso)**

Para atendimento de sua missão institucional, a SEMAN dispõe de quadro funcional com aproximadamente 400 trabalhadores, entre servidores efetivos e terceirizados, que desempenham ações diárias voltadas à zeladoria da infraestrutura urbana do município.

A equipe da SEMAN atua na manutenção e conservação dos bens públicos municipais, executando serviços de manutenção e conservação das edificações e espaços públicos, infraestrutura urbana, sistemas de micro e macrodrenagem, conservação monumentos, fontes, muros, pavimentações, vias e calçadas públicas, escadarias, meio-fio e dos equipamentos de lazer e recreação, conservação de jardins e praças públicas. Estas ações são realizadas de forma complementar a execução dos contratos licitados pela Secretaria, com objetos pré-definidos e focados na manutenção dos diversos itens da Cidade.

Convém destacar, que Salvador apresenta algumas especificidades devendo ser consideradas por interferirem diretamente nos serviços de zeladoria realizados pela SEMAN. Com área territorial, de aproximadamente 693,80 Km² e extensão de orla marítima de cerca de 50 km, é observada no município

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FSA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador - Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

5

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

condição ambiental severa, possuindo inclusive um dos pontos de salinidade mais agressivos do País localizado na região do Jardim dos Namorados/Boca do Rio. Este aspecto impõe a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nas estruturas e equipamentos públicos da cidade.

Outro fator a ser ressaltado é o calendário de festas populares, que ocorrem em diversos períodos do ano com maior intensidade nos meses de dezembro a março, coincidente com o verão, atraindo milhares de cidadãos para espaços públicos do município, o que demanda uma gama de serviços específicos de modo a preparar estes locais de forma adequada para os festejos, além de prevenir eventuais danos às estruturas da cidade. Dentre as principais manifestações populares destacam-se: Lavagem do Bonfim, Dia de Iemanjá, Carnaval e a Independência da Bahia. Como característica comum aos eventos supracitados, ressalta-se a necessidade de intervenções com reparos e requalificações, em que o uso de argamassas e concretos se torna imprescindível.

Neste contexto, o cimento Portland se configura como material essencial, atuando como aglomerante na mistura com agregados e outros materiais, de modo a propiciar concretos e argamassas que resistam a ação de agentes intempéricos e das cargas atuantes.

Logo, o cimento Portland é um insumo fundamental para o contexto da SEMAN favorecendo a durabilidade e, por conseguinte, a vida útil das estruturas mantidas, contribuindo para segurança e conforto à circulação de pessoas e veículos.

De modo geral, o cimento Portland é composto pelo clínquer, uma mistura de calcário, argila e componentes químicos, sendo diferenciado conforme a adição de outros materiais, que lhe conferem comportamentos específicos durante a sua aplicação, seja em argamassas ou concreto. Conforme a ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, existem no mercado brasileiro 8 diferentes tipos de cimento, dentre eles o CP-II (Cimento Portland Composto), considerado de uso mais geral, por ter várias aplicabilidades. O cimento CP-II, possui 03 sub produtos: CP II- E, CP II-Z e CP II-F que tem adições de escória, pozolana e filler respectivamente.

O insumo a ser adquirido na pretendida contratação é o CP-II-Z-32, sendo a sigla Z correspondente a adição de pozolana (cujo teor varia de 6% à 14% em massa) e o número 32 indica a classe de resistência do cimento, ou seja, o valor mínimo de resistência a compressão garantido pelo fabricante, após 28 dias da chamada cura do material. Ressalta-se aqui, que a especificação deste tipo de cimento para a futura contratação, ou seja, o CP-II-Z-32 se justifica pelo fato da pozolana conferir ao cimento menor permeabilidade, sendo ideal para obras subterrâneas, principalmente com presença de água, o que é muito comum nos serviços realizados pela SEMAN, especialmente àqueles voltados à manutenção dos sistemas de drenagem, calçadas e pavimentos. Além disso, a resistência conferida por este cimento as argamassas e concretos a serem produzidas é compatível com o nível de solicitações oriundas do tráfego de veículos e de transeuntes, mostrando-se, também sob este aspecto, adequada para os serviços de manutenção da cidade.

Atualmente a Secretaria dispõe do contrato nº 019/2020 firmado junto à empresa ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR-EP, cuja vigência findará no dia 02/09/2021, não sendo objeto de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contrato de fornecimento de material. Desta forma, um novo certame é premente, tendo em vista o cimento ser insumo fundamental para o atendimento às inúmeras demandas voltadas à manutenção e conservação da cidade.

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

Outrossim, a necessidade da licitação é de eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com a aquisição do cimento, permitindo também a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um fornecedor disponível no mercado para atendimento da demanda, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Portanto, a aquisição do referido material é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.0 - DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 – O detalhamento do material a ser adquirido e respectivo quantitativo encontra-se descrito a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Cimento tipo CP-II-Z-32, em saco de papel Kraft, contendo 50 Kg (Cinquenta quilogramas) líquidos, com entrega CIF ¹	SC	6.000

3.2 – Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado na NBR 16697/2018:

3.2.1 – Os sacos com cimento, a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter peso líquido de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devem ser impressos de forma visível, as seguintes informações:

- o a marca do produto e a razão social do produtor;
- o a designação normalizada, a sigla, a classe (CP II-Z);
- o a massa líquida de cimento;
- o o prazo de validade e a data da fabricação;
- o condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
- o referência a Norma 16697/2018.

¹Entende-se que para a pretendida contratação não cabe o parcelamento já que o objeto em questão é referente a aquisição de apenas um item. Além disso, a divisão em mais de um lote poderia ensejar desinteresse de participantes em razão do pequeno valor a ser contratado.

Outrossim, em se tratando de único item a ser licitado, pelo princípio da economia de escala, quanto maior a quantidade a ser adquirida maior será a probabilidade de se garantir um menor preço, portanto não sendo viável para o caso em tela o particionamento da solução.

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

7

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

3.2.2 – O Cimento Portland a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir impresso na embalagem o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland de modo a comprovar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.3 – A embalagem do cimento deverá ser em sacos de papel Kraft, devendo estar íntegra na ocasião da inspeção e recebimento.

3.2.4 – O produto entregue pela Contratada deverá apresentar condições apropriadas, não sendo tolerados, aqueles com prazo de validade vencido, com sinais de endurecimento, sacos com manchas de umidade, ou com aparente alterações de qualidade.

3.2.5 – O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

3.3 – Sob nenhuma circunstância ou justificativa serão aceitos materiais em desacordo com as exigências técnicas contidas no presente Termo de Referência.

3.4 – As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento do material especificado.

4.0 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 – A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a comprovação de experiência anterior através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possam declarar o fornecimento do material em consonância com aquele listado no item 3 do presente Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

5.0 - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 – O prazo de validade contratual será de 9 (nove) meses a serem contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL

6.1 – A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.2 – Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021

ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.3 – São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas neste TR ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

7.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a Contratada sobre qualquer irregularidade na aquisição do objeto contratado;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para a correta aquisição do objeto, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

- a) Entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e norma técnica ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos.

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

9

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- b) Proceder a entrega do objeto de aquisição no local indicado, no prazo máximo de **3 (três)** dias corridos a contar da data de Ordem de Fornecimento (O.F). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo frete e seguros necessários.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do objeto, nos termos da legislação.
- d) Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro igual, mantendo as características do objeto original fornecido.

9.0 - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA

9.1 – No momento de recebimento dos materiais, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2– O objeto deve ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, no **almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, SITUADA NA BR 324, Km 8,5 S/N, Porto Seco Pirajá, Salvador–Ba, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 002/2021, atestando se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, respeitando os horários de funcionamento da instituição, sob pena do seu não recebimento.**

Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

- a) A entrega do material ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço supracitado, conforme a O.F emitida pelo Gestor do Contrato, e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- b) Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- c) Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- d) O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Material do Almoarifado desta Secretaria (Portaria nº 002/2021, publicado no DOM), mediante o Termo de Recebimento e verificado se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Contrato e Ordem de Fornecimento, sob pena do seu não recebimento.

9.3– Tendo sido aceito(s) o material solicitado, os sacos que apresentarem peso inferior ou superior a 50 kg serão rejeitados.

10.0 –DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FS – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica
LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

10

Processo - SEMAN/DEE | Nº 170809/2021



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

11.0 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O objeto deverá ser cumprido totalmente, conforme Especificação do Termo de Referência e Edital.

12.2 – É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

12.3 – O licitante deverá consignar em sua proposta de preço a marca do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

12.4 – O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.

Elaborado por:

Marina Freitas de Almeida Hormazabal
Coordenadora de Estudos e Projetos

Aprovado por:

Ian Mariani de Oliveira
Diretor de Equipamentos, Mobiliário
Urbano e Espaços Públicos

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO II

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					PREGÃO N.º XXX/2022
ENDEREÇO					
TEL.:		FAX:			
NOME/CONTATO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT.	PÇ . TOTAL
001					
002					
003					
TOTAL GERAL (R\$)					
SOLICITANTE/PROCESSO NºXXX/2022-SEMAN		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratada (CIF/Salvador/BA). EMPRESA _____/_____/_____ Data _____ Assinatura/carimbo					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.
(nome e nº de identidade do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicado a teor da Lei Federal nº 8.666/93. Com suas alterações.

(....) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO V

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º: _____

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ n.º: _____

End: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo/CNPJ

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEMAN antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022**, realizado pela **Secretaria de Manutenção da Cidade – SEMAN**, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

Salvador, de de

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

RPGMS nº XX/2021

Processo Administrativo nº XXX/XXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado, **Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN** e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**, com sede na Rodovia BR 324, Km 8,5, Oeste - Porto Seco Pirajá - CEP 41.233.030 - Salvador - Bahia - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83, neste ato representada pelo Secretário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Salvador- Bahia , CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº **xxx/20XX**, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **xxx /20XX**, Parecer RPGMS nº **XXX/2XX** neste ato representada por seu sócio- Administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

1.2 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços aqui contratados serão executados e pagos mediante conferência das faturas, confrontando-as com aqueles efetivamente entregues no período, de acordo com as especificações fornecidas pela SEMAN, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico-xxx/xxx nos termos e condições do Edital nº xxxx/20xx, cujo resultado foi homologado pelo SECRETÁRIO, em XXXXXX e publicado no DOM de XXXXX, pág. XXXX conforme consta do Processo Administrativo nº xxxx/XXXX, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10.024/19, Lei Municipal 6.148/02, Decretos Municipais 32.652/20, 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMAN.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente o valor global de **R\$ XXXXX, (XXXXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação das quantidades de materiais constantes da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela CONTRATADA.

5.2 Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários a entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	56002.216600	33.90.30	0.100 2.100 0.1.17 2.1.17

6.1 As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária, **exclusivamente, em agência do Banco do Bradesco**, que deverá ser indicada pela CONTRATADA, em atendimento ao Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 05, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e de acordo com os procedimentos da Secretaria.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.4 Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN

7.5 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEMAN

9.1 Constituem direitos e prerrogativas da SEMAN, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

- a)** Entregar o material em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e norma técnica ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos.
- b)** Proceder a entrega do objeto de aquisição no local indicado, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da data de Ordem de Fornecimento (O.F). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo frete e seguros necessários.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do objeto, nos termos da legislação.
- d)** Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro igual, mantendo as características do objeto original fornecido.

10.2 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

10.4 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, formalmente, a Contratada sobre qualquer irregularidade na aquisição do objeto contratado;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para a correta aquisição do objeto, quando solicitadas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

12.1 No recebimento, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes

12.2 O objeto deve ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, no almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, situada na BR 324, Km 8,5 S/N, Porto Seco Pirajá, Salvador –Ba, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 013/2021, atestando se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, respeitando os horários de funcionamento da instituição, sob pena do seu não recebimento.

12.3 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

12.3.1 A entrega do material ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela **CONTRATADA**, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço supracitado, conforme a O.F emitida pelo Gestor do Contrato, e em

conformidade com as exigências do Termo de Referência.

12.3.2 Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

12.3.3 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

12.3.4 O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Material do Almoxarifado desta Secretaria (Portaria nº 013/2021, publicado no DOM), mediante o Termo de Recebimento e verificado se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Contrato e Ordem de Fornecimento, sob pena do seu não recebimento.

12.3.5 Tendo sido aceito(s) o material solicitado, os sacos que apresentarem peso inferior ou superior a 50 kg serão rejeitados.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade, correção e segurança do material contratado.

12.5 Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12.6 Todo carregamento que chegar ao local de entrega deverá ter a indicação clara de sua procedência, do tipo e qualidade de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada deverá prestar caução, no valor total de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

13.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

13.3 Caso haja necessidade de alteração justificada do valor do contrato por meio de aditivo, nos termos do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a realizar a readequação da garantia.

13.4 A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

14.1 O detalhamento do material a ser adquirido e respectivo quantitativo encontra-se descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Cimento tipo CP-II-Z-32 , em saco de papel Kraft, contendo 50 Kg (Cinquenta quilogramas) líquidos, com entrega CIF	SC	6.000

14.2 Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado na NBR 16697/2018:

14.2.1 Os sacos com cimento, a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter peso líquido de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devem ser impressos de forma visível, as seguintes informações:

- a marca do produto e a razão social do produtor;
- a designação normalizada, a sigla, a classe (CP II-Z);
- a massa líquida de cimento;
- o prazo de validade e a data da fabricação;
- condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
- referência a Norma 16697/2018.

14.2.2 O Cimento Portland a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir impresso na embalagem o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland de modo a comprovar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

14.2.3 A embalagem do cimento deverá ser em sacos de papel Kraft, devendo estar íntegra na ocasião da inspeção e recebimento.

14.2.4 O produto entregue pela Contratada deverá apresentar condições apropriadas, não sendo tolerados, aqueles com prazo de validade vencido, com sinais de endurecimento, sacos com manchas de umidade, ou com aparente alterações de qualidade.

14.2.5 O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

14.3 Sob nenhuma circunstância ou justificativa serão aceitos materiais em desacordo com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), pelo seu Coordenador, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.2 Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

15.3 São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

15.5 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a sua execução e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões afetadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os fornecimentos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

17.2 Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

18.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

19.2.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o prestador deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

19.2.3 Nos casos de: retardamento imotivado na entrega dos materiais ou quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias na execução do serviço:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento dos materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento dos materiais, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento dos materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

19.2.4 Não realizar a entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

19.2.5 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

19.2.6 Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos materiais: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

19.2.7 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

19.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

19.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

19.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

19.7.1 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN, permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

20.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, Termo de referência, Planilha e o Processo Administrativo nº 170809/2021.

20.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

20.4 É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

21.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.1.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atrasos decorrentes de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

22.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA